



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos**

**Mês de Referência: 09/2014**

**Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA**

**Plano de Benefícios: 1996004719-PLANO DE BENEFÍCIOS PERDIGÃO PREVIDÊNCIA**

**Data de Geração: 10/11/2014 16:46:37**

<b>Consolidação Contábil</b>	<b>Valor em R\$</b>
Total Demonstrativo de Investimentos:	29.931.953,07
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	29.931.953,07
Diferença:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total</b>	<b>18.871.387,00</b>
Depósitos:	44.913,58
Títulos Públicos:	17.020.043,34
Títulos Privados:	0,00
Ações:	1.806.430,08
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	0,00
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	0,00
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

<b>Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total</b>	<b>11.060.566,07</b>
00.832.435/0001-00	335.991,68
01.611.293/0001-06	4.119.216,99
03.399.411/0001-90	294.294,37
09.087.455/0001-60	1.349.049,11
12.565.062/0001-20	168.007,68
16.892.122/0001-70	165.305,10
17.419.592/0001-83	168.634,58
18.959.680/0001-30	4.352.715,33
19.670.733/0001-61	107.351,18

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.